

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 228/2020

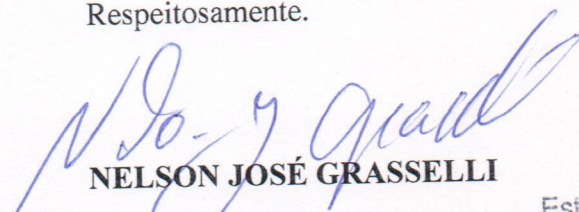
Pontão (RS), 17 de agosto de 2020

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 23/2020**, que revoga a lei municipal n. 1050/2017 e 917/2014, que **Concede direito real de uso ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

  
**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
*Prefeito Municipal*

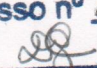
Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 18 / 08 / 2020

  
**Ivan H. Selber**  
Escritário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS E. CAIGARA**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão - RS

Fis: <u>01</u>
Processo n° <u>228/2020</u>
 Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

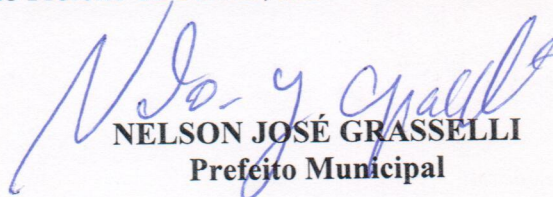
**PROJETO DE LEI Nº. 23/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

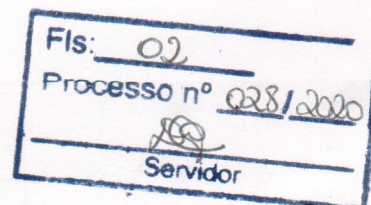
Revoga a lei municipal n. 917/2014 e  
1050/2017.

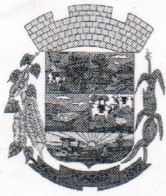
**Art. 1º** - Fica revogada a lei municipal n. 917/2014 e 1.050/2017, que concedem direito real de uso ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão – RS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

  
**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

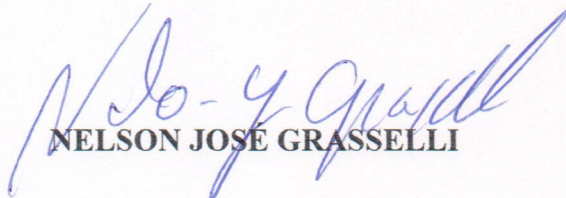
As leis municipais n. 917/2014 e 1.050/2017 haviam concedido a Casa do Produtor ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão.

No dia 27 de julho de 2020 o Sindicato procurou o Município e efetuou a devolução do imóvel de forma amigável, através da rescisão do CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO), firmado entre as partes em 24 de julho de 2017.


Em razão da rescisão do contrato, se torna necessário a revogação das leis de concessão do imóvel, para que o mesmo volte a possuir afetação pública.

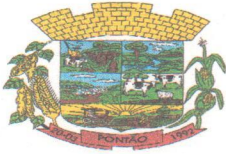
Deste modo, estamos enviando o presente Projeto de Lei visando à revogação das leis citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de agosto de 2020

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI

**Prefeito Municipal**

Fis: <u>03</u>
Processo nº <u>028/2020</u>
 Servidor



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 020/2020

Processo: 028/2020

Matéria: Projeto de Lei n.º 023/2020

Autor: Poder Executivo

Data: 22/09/2020

Relator: Ver. Eduardo Antônio Sereta

**Parecer: FAVORÁVEL**

Ementa: “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 917/2014 E 1.050/2017”

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 023/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual visa a revogação das Leis Municipais nº 917/2014 e 1050/2017, as quais concederam direito real de uso de área pública pertencente ao Município de Pontão.

A presente proposição traz como justificativa de que houve distrato contratual entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores rurais de Pontão, em referência ao contrato de concessão de direito real de uso firmado entre as partes.

Neste contexto com a devolução do bem por parte do Sindicato, se torna indispensável a revogação das Leis supracitadas, para que com isso o bem volte a possuir afetação pública.

O referido Projeto está tecnicamente bem estruturado não sendo necessário emendas, estando apto a ser deliberado em plenário.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, bem como não encontra problemas de ordem técnica e considerando a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei nº 023/2020, para sua regular tramitação.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 22 de setembro de dois mil e vinte.

  
Ver. Altair José Anzolin

Presidente

  
Ver. Eduardo Antônio Sereta

Relator

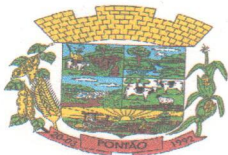
Pelas conclusões:

  
Ver. Rudimar Antônio Banaletti

  
Ver. João Jair Cunha de Chaves

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: [camarapontao@yahoo.com.br](mailto:camarapontao@yahoo.com.br) / [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 020/2020

Processo: 028/2020

Matéria: Projeto de Lei n.º 023/2020

Autor: Poder Executivo

Data: 22/09/2020

Relator: Ver. Eduardo Antônio Sereta

**Parecer: FAVORÁVEL**

Ementa: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 917/2014 E 1.050/2017 "

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 023/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual visa a revogação das Leis Municipais nº 917/2014 e 1050/2017, as quais concederam direito real de uso de área pública pertencente ao Município de Pontão.

A presente proposição traz como justificativa de que houve distrato contratual entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores rurais de Pontão, em referência ao contrato de concessão de direito real de uso firmado entre as partes.

Neste contexto com a devolução do bem por parte do Sindicato, se torna indispensável a revogação das Leis supracitadas, para que com isso o bem volte a possuir afetação pública.

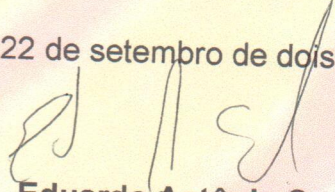
O referido Projeto está tecnicamente bem estruturado não sendo necessário emendas, estando apto a ser deliberado em plenário.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, bem como não encontra problemas de ordem técnica e considerando a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei nº 023/2020, para sua regular tramitação.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 22 de setembro de dois mil e vinte.

  
Ver. Altair José Anzolin

Presidente

  
Ver. Eduardo Antônio Sereta

Relator

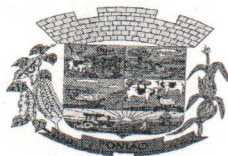
Pelas conclusões:

  
Ver. Rudimar Antônio Banaletti

  
Ver. João Jair Cunha de Chaves

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: [camarapontao@yahoo.com.br](mailto:camarapontao@yahoo.com.br) / [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## AUTÓGRAFO Nº 024/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 023/2020 que Revoga as Leis Municipais nºs 917/2014 e 1050/2017.

**Artigo 1º** - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 917/2014 e 1.050/2017, que concedem direito real de uso ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão - RS.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

Vereador Carlos Eleandro Caigara,  
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 23/09/2020

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maíllhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: [camarapontao@yahoo.com.br](mailto:camarapontao@yahoo.com.br) / [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)